# LEI COMPLEMENTAR Nº 995 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre a criação do cargo que especifica no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas.*

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, o seguinte cargo de provimento efetivo, com quantidade, padrão inicial, requisitos mínimos para provimento e atribuições sumárias, conforme quadro a seguir:

| Cargo de provimento efetivo | Quantidade | Padrão inicial | Requisitos mínimos para provimento | Atribuições sumárias |
|---|---|---|---|---|
| Inspetor de alunos | 08 | 2-A | Ensino Fundamental completo | Inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos; Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina das classes quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiro socorros em caso de acidentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |

Art. 2° O Anexo IV da Lei Municipal n° 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com os acréscimos constantes do quadro do artigo 1° desta lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 20 de novembro de 2006.**

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de novembro de 2006.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração-Interino**